

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O PATROCÍNIO DAS EQUIPES DE ROBÓTICA DO SENAI/MT

Introdução

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI MT é uma instituição sem fins lucrativos com mais de 43 anos de história, reconhecida pela inovação e constante atualização na educação profissional e apoio tecnológico à indústria.

Ao longo de sua trajetória, desenvolveu diferenciais estratégicos valiosos e de difícil replicação, capacitando trabalhadores em diversos níveis e criando soluções para empresas de diferentes setores. Sua infraestrutura tecnológica avançada e a forte articulação com os setores produtivo e acadêmico constituem diferenciais competitivos essenciais, garantindo serviços educacionais e técnicos de alta qualidade no estado de Mato Grosso.

As atividades pedagógicas das unidades do SENAI/MT são planejadas para a formação integral dos estudantes, indo além da mera transmissão de conteúdo. Essas atividades incluem o compartilhamento de ideias, o reconhecimento de talentos, o aprimoramento profissional e o fortalecimento da consciência individual dos alunos.

Dentre as atividades promovidas pelo SENAI, destaca-se a Robótica, uma área de forte presença nas escolas da instituição, que integra a proposta pedagógica do Novo Ensino Médio, e envolve muitos alunos em competições.

O objetivo dessa iniciativa é estimular os jovens na construção de seu projeto de vida e carreira.

O SENAI-MT conta com uma equipe de robótica em cada uma de suas unidades operacionais na modalidade *First Robotics Competition* – FRC. Cada equipe é composta por 10 (dez) estudantes matriculados no 1º (primeiro) e 2º (segundo) ano do Ensino Médio, com idades entre 14 (quatorze) e 17 (dezesete) anos.

O propósito dessa iniciativa é enriquecer a experiência educacional dos estudantes por meio da participação em competições de robótica em níveis estadual, nacional e mundial. Busca-se proporcionar aprendizado multidisciplinar, cultivar a criatividade, estimular a interdisciplinaridade e a interação social. Essas ações estão

alinhadas ao objetivo do SENAI, de cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas para a indústria, conforme o art. 1, alínea “e” do seu Regimento.

A FRC tem como principal objetivo inspirar jovens a se interessarem por ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM) por meio de uma competição de robótica colaborativa e envolvente. Essas competições buscam desenvolver habilidades técnicas e interpessoais, preparando-os para enfrentar os desafios do futuro e contribuir para a inovação tecnológica.

O SENAI-MT atualmente possui o maior número de equipes de robótica do Brasil, tendo conquistado por duas vezes o campeonato nacional e sido campeão do torneio Off-Season de Mato Grosso. Segue abaixo relação das equipes de robótica do SENAI-MT:

NÚMERO	EQUIPES DE FRC	EQUIPE SENAI
#9168	AGROBOT	SENAI – RONDONÓPOLIS
#9169	AGROTECH	SENAI – VÁRZEA GRANDE
#9602	CANINTECH	SENAI – SINOP
#9603	MTECH	SENAI – DISTRITO INDUSTRIAL
#9604	TUIUTECH	SENAI – PORTO
#10296	BIOBOTS	SENAI – BARRA DO BUGRES
#10299	HARVBOTS	SENAI – SORRISO
#10291	MUTUMX	SENAI – NOVA MUTUM
#10295	FORESTGUARDIANS	SENAI – ALTA FLORESTA
#10297	PANTANAL BOTS	SENAI – CÁCERES
#102989	LUVER CONTROL	SENAI – LUCAS DO RIO VERDE

Desse modo, por meio de suas equipes de robótica, o SENAI-MT busca fomentar a inovação, o desenvolvimento humano e a valorização de talentos em um ambiente que vai além da sala de aula. Embora sustentado por uma base sólida de educação e pesquisa, o projeto ganha força com a colaboração de parceiros estratégicos. Por esse motivo, o patrocínio por parte da indústria é essencial para garantir a continuidade e a excelência dessa iniciativa, promovendo o desenvolvimento técnico, criativo e humano dos participantes, além de contribuir para o fortalecimento das competências exigidas pelo mercado de trabalho.

Além de fortalecer as equipes de robótica, essa iniciativa proporciona aos patrocinadores a oportunidade de se engajarem em um projeto de grande impacto social e educacional, reforçando seu compromisso com a formação de futuros profissionais e com a inovação tecnológica. Assim, este Chamamento busca estabelecer um canal claro e estruturado de colaboração, garantindo benefícios mútuos e alinhamento com os valores institucionais tanto do SENAI-MT quanto dos parceiros.

1. Objeto

1.1. Este Chamamento tem como objeto a captação de patrocínios destinados a apoiar as equipes de robótica do SENAI-MT, abrangendo a participação em competições nacionais e internacionais, a aquisição de materiais e equipamentos e o desenvolvimento de projetos inovadores.

1.2. Para os patrocinadores, trata-se de uma oportunidade única de se aliarem a um projeto de alto impacto social e educacional, contribuindo diretamente para a formação de futuros profissionais qualificados e alinhados às demandas do setor produtivo. Além disso, o apoio a uma iniciativa como esta reforça o compromisso das empresas com a inovação, a responsabilidade social e o desenvolvimento sustentável.

1.3. O patrocínio objeto deste Chamamento possui natureza institucional, educativa e social, destinado exclusivamente ao apoio das equipes de robótica do SENAI-MT. Não se trata de contrato de publicidade, mas de patrocínio institucional com contrapartidas de reconhecimento público.

1.4. Por meio deste Chamamento, busca-se estabelecer parcerias que fortaleçam o projeto de robótica, garantindo a sua continuidade e ampliando seu alcance e impacto na formação de jovens talentos.

2. Requisitos de Participação

2.1. São elegíveis para este Chamamento empresas brasileiras ou internacionais, em observância ao disposto no art. 19 da Lei nº 10.973/04.

2.2. Para fins deste chamamento, considera-se empresa brasileira a pessoa jurídica de direito nacional que exerce atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços com intuito lucrativo.

2.3. Não são elegíveis, no âmbito deste Chamamento, empresas ou entidades que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

- a) Possua em seu quadro societário e técnico, ainda que prestadores de serviço, dirigentes, empregados e conselheiros ligados a FIEMT nos termos do Art. 45 do Regulamento de Contratação e Alienação do SENAI;

- b) Não estarem formalmente constituídas, situação que deve ser comprovada por meio da inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, tendo como referência a data de publicação deste instrumento;
- c) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial);
- d) Estejam em situação de mora ou de inadimplência, ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas perante o SENAI;
- e) Estejam ligadas a empreendimentos em que se pratique ou admita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão de obra infantil;
- f) Tenham sido declaradas Inidôneas, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92, consultando o site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis> tipo de sanção “Inidoneidade – Lei Orgânica TCU”.
- g) Possuam restrições em nome da empresa ou de seus representantes legais no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, do Banco Central do Brasil e demais órgão de proteção ao crédito, por exemplo SERASA ou SPC;
- h) Não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.
- i) Sejam organizações de caráter político-partidário-eleitoral ou tenham como objetivo direto ou indireto o apoio a campanhas políticas, a promoção de partidos políticos, candidatos ou coligações, bem como promoção pessoal de agentes ou servidores públicos;
- j) Sejam organizações de natureza religiosa;
- k) Cujo proponente não seja pessoa jurídica constituída (propostas apresentadas por pessoa física não serão aceitas);
- l) Não estejam envolvidas em investigações ou tenham sido condenadas por práticas de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro ou quaisquer outros atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- m) Estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), especialmente no que se refere ao tratamento de dados de menores de idade participantes do projeto.

3. Contrapartida Oferecida

3.1. O custo para manter uma equipe de robótica na categoria FRC e participar de competições pode variar consideravelmente, dependendo de diversos fatores, como localização, necessidades específicas da equipe e nível de competição.

3.2. Estes custos tornam o apoio dos patrocinadores fundamental para garantir a sustentabilidade e o crescimento do projeto.

3.3. As contrapartidas concedidas aos patrocinadores consistem na divulgação institucional da marca em uniformes, equipamentos materiais de comunicação e eventos relacionados ao projeto de robótica do SENAI/MT, de acordo com a categoria de patrocínio escolhida.

3.4. Essa divulgação possui natureza institucional e educativa, não caracterizando contrato de publicidade ou relação comercial de prestação de serviços publicitários, mas sim ações de valorização e reconhecimento do apoio ao desenvolvimento tecnológico e educacional dos estudantes.

3.5. Abaixo, os custos previstos/estimados das despesas do evento:

Custos Estimados	Valor
a) Taxas de inscrição para campeonatos regionais e outros eventos (valor por evento).	R\$ 26.600,00
b) Construção e manutenção dos robôs por temporada (materiais, peças e componentes, incluindo sensores, controladores, peças impressas em 3D e sistemas mecânicos).	R\$ 21.280,00
c) Custos com viagem e logística para uma equipe composta entre 20 (vinte) a 30 (trinta) pessoas, incluindo transporte, hospedagem e alimentação, por competição.	R\$ 79.800,00 á R\$ 133.000,00
d) Dependendo da distância e duração, poderá ocorrer custos adicionais para o transporte do robô (valor por evento).	R\$ 2.600,00 á R\$ 8.000,00
e) Manutenção anual total de uma equipe competitiva, a depender do número de competições e da complexidade dos projetos.	R\$ 133.000,00 á R\$ 266.000,00

3.6. A estimativa de custos acima possui papel fundamental dos patrocinadores, contribuindo e garantindo a sustentabilidade e o crescimento do projeto, permitindo ainda, que mais estudantes tenham acesso a experiências transformadoras no campo da robótica e da inovação tecnológica.

3.7. Os patrocínios possuem diferentes níveis de cotas e/ou categorias que proporciona visibilidade institucional, fortalecimento da imagem, incentivo de ações vinculadas a educação profissional e a contribuição de atualizações e a geração de conhecimento técnico educacional para as indústrias.

3.8. Cada nível de patrocínio oferece benefícios específicos aos patrocinadores conforme abaixo:

CATEGORIA PATROCINADOR	VALOR (R\$ MIL)	BENEFÍCIOS POR PATROCINADOR						
		Logo Uniforme	Logo Robô	Anúncio patrocinador durante as partidas	Redes Sociais	Projetos Sociais	Feiras e Eventos	Participação de 01 integrante empresa
SIMPLES	> R\$ 15 Mil	X	X	-	-	-	-	-
BRONZE	> R\$ 30 Mil	X	X	-	X	-	-	-
PRATA	> R\$ 50 Mil	X	X	-	X	X	-	-
OURO	> R\$ 80 Mil	X	X	X	X	X	-	-
DIAMANTE	> R\$ 100 Mil	X	X	X	X	X	X	X

4. Inscrições das Propostas

4.1. A captação de recursos para as equipes de robótica FRC do SENAI MT permanecerá aberta por prazo indeterminado, permitindo que os proponentes contribuam em qualquer período do ano.

4.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas por via eletrônica, exclusivamente por meio do seguinte e-mail: projetos.parcerias@senaimt.ind.br.

4.3. O SENAI/MT não se responsabiliza por eventuais erros no envio eletrônico das propostas. Para os efeitos deste Chamamento, não serão aceitas propostas enviadas para outros correios eletrônicos do SENAI/MT, nem qualquer outro endereço que não o definido no item 4.2. deste Chamamento.

4.4. A proposta deverá ser encaminhada obrigatoriamente em um único e-mail, ao qual deverão estar anexados, em formato PDF (não editável), os seguintes documentos:

- Proposta de Patrocínio, conforme o roteiro obrigatório de apresentação (Anexo I deste Edital).
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no qual conste objeto social compatível com a atividade a ser desenvolvida para o presente Chamamento;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Balanco patrimonial ou DRE (Demonstração de Resultados do Exercício) do último exercício, que comprove a receita operacional bruta da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- f) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do participante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão (ou expedida a menos de 90 (noventa) dias, caso o prazo não esteja indicado);
- g) Certidão de negativa de Débitos Tributários Federais.

4.5. As condições da parceria, incluindo valores e formas de apoio, serão acordadas individualmente, de modo a atender às necessidades tanto do patrocinador quanto da equipe beneficiada.

4.6. Ressalta-se que este Chamamento permite que uma mesma equipe de robótica receba apoio de múltiplos patrocinadores, desde que respeitadas as condições e contrapartidas acordadas individualmente com cada parceiro.

4.7. Nos casos de valores recebidos de forma excedente, o SENAI/MT repassará o valor forma proporcional e igualitária as demais equipes inscritas.

4.8. Os patrocinadores poderão optar por apoiar uma ou mais equipes, conforme sua escolha, desde que todos os acordos sejam seguidos e que todos os patrocinadores estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste edital.

4.9. Essa política visa garantir a sustentabilidade do projeto, a diversificação de recursos e o fortalecimento das iniciativas educacionais.

4.10. Todos os patrocinadores serão reconhecidos de forma proporcional às suas contribuições, conforme os critérios estabelecidos no item 4, garantindo visibilidade e valorização de suas marcas em eventos, materiais de divulgação e outras iniciativas relacionadas ao projeto, independentemente de apoiarem uma ou várias equipes.

5. Critérios de Avaliação e Aprovação dos Patrocínios

5.1. As Propostas de Patrocínio serão recebidas e analisadas por uma Comissão de Avaliação, seguindo a ordem cronológica de recebimento.

5.2. A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) representantes do SENAI/MT, sendo: Delegado Técnico Adjunto da FRC, Delegado Técnico da WSC e Gerente de Parcerias de Projetos e Parcerias.

5.3. A proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para responder, por escrito (via e-mail projetos.parcerias@senaimt.ind.br), a eventuais questionamentos realizados pela Comissão de Avaliação.

5.4. As propostas apresentadas que cumprirem integralmente as exigências deste Chamamento serão aprovadas.

5.5. Caso a proposta não atenda a alguma das exigências previstas neste Chamamento e, esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou complementação, a Comissão de Avaliação a considerará inabilitada, comunicando tal fato à proponente interessada.

5.6. O patrocínio estabelecido por meio deste Chamamento poderá ser efetuado em parcela única ou em parcelas sucessivas, conforme acordado entre as partes.

5.7. Não haverá um prazo de vigência predeterminado para o patrocínio, sendo este definido de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Termo de Compromisso e podendo ser ajustado conforme a necessidade do projeto e as condições pactuadas entre o patrocinador e o SENAI/MT.

5.8. O prazo de execução do patrocínio poderá ser prorrogado mediante acordo formal entre as partes, em conformidade com as condições previstas neste Chamamento.

5.9. Cumpridas todas as formalidades previstas neste Chamamento, em especial as exigências do item 4.4, a Comissão de Avaliação convocará a proponente para a assinatura do Termo de Compromisso de Patrocínio, constante do anexo II deste Edital.

5.10. As contribuições efetivadas serão acompanhadas e comprovadas por meio de relatórios periódicos, reforçando a transparência e evidenciando o impacto gerado pela parceria.

6. Acompanhamento dos Patrocínios

6.1. Após a seleção da empresa parceira, o patrocínio será formalizado mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Patrocínio, que detalhará as condições acordadas, incluindo valores, formas de contribuição, contrapartidas e prazos para execução das ações relacionadas ao projeto.

6.2. A gestão do patrocínio será realizada com total transparência e de forma periódica. A empresa patrocinadora receberá:

- a) Relatórios detalhados sobre o andamento do projeto, incluindo resultados alcançados e impacto gerado.
- b) Registros audiovisuais (Fotos e/ou filmagens) das atividades do projeto, evidenciando a execução das contrapartidas e a divulgação da marca do patrocinador, conforme plano de visibilidade acordado.

6.3. Além disso, de acordo com plano de patrocínio, descrito no **item 3.8** deste Edital, a Patrocinadora receberá as contrapartidas correspondentes à sua categoria de patrocínio.

6.4. O acompanhamento busca garantir que o investimento atenda às expectativas do patrocinador e reforce a credibilidade do projeto, promovendo uma relação sólida e duradoura entre as partes.

7. Da Prestação de Contas pelas Equipes de Robótica

7.1. A gestão e aplicação dos recursos de patrocínio serão de responsabilidade do SENAI/MT, que prestará contas ao patrocinador por meio de relatórios técnicos, notas fiscais e registros audiovisuais. As equipes de robótica fornecerão informações e documentos comprobatórios necessários à execução do projeto, mas não receberão recursos financeiros diretamente dos patrocinadores.

7.2. A prestação de contas será apresentada pela equipe de projetos e parcerias do SENAI em até 15 (quinze) dias corridos após o término do objeto do patrocínio.

7.3. A comissão avaliadora terá 10 (dez) dias corridos para emitir parecer técnico.

8. Disposições Finais

8.1. Este edital não possui prazo de encerramento definido, permanecendo em vigor enquanto estiver alinhado à estratégia institucional do SENAI-MT e aos objetivos de desenvolvimento das equipes de robótica.

8.2. Alterações ou revisões poderão ser realizadas a qualquer momento, mediante necessidade ou adequação às diretrizes institucionais.

8.3. Os interessados poderão obter informações adicionais e esclarecimentos a respeito do Chamamento através do e-mail projetos.parcerias@senaimt.ind.br.

8.4. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Avaliação, que deverá interpretar as regras previstas neste Chamamento e basear todas as suas decisões nas normativas vigentes e nos princípios que regem o regimento do SENAI/MT.

8.5. O descumprimento de qualquer regra contida neste Chamamento pode implicar na desclassificação imediata da proposta e do Termo de Compromisso do Patrocínio, além das responsabilizações legais cabíveis.

8.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT com competência para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente chamamento.

9. Anexos

Anexo I – Proposta de Patrocínio

Anexo II – Minuta do Termo de Compromisso de Patrocínio

Cuiabá/MT, 15 de Outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS BRAGUINI
Diretor Regional do **SENAI-DR/MT**

ANEXO I
FORMULÁRIO DE OFERTA DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMERCIAL:

CIDADE/ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

SITE:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

CARGO/OCUPAÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CIDADE/ESTADO:

TELEFONE/CELULAR:

E-MAIL:

OBJETO DE PATROCÍNIO

Categoria: _____ Equipe Patrocinada: _____

DECLARAÇÃO:

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], responsável legal pela proposta, declaro conhecer e concordar com os termos do Edital de Chamamento ao qual se refere este formulário de inscrição. Declaro ainda que respondo pela veracidade das informações indicadas no presente.

Cuiabá/MT, [...] de [...] de 2025.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO

**TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL DE MATO
GROSSO E [NOME DA EMPRESA PATROCINADORA],
VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A EQUIPE
DE ROBÓTICA [NOME DA EQUIPE]**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.819.150/0001-10, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.193, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-940, neste ato representada por seu Diretor Regional, Sr. **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS BRAGUINI**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 947.288.101-78, doravante denominada **SENAI-DR/MT**, e a **[NOME DA EMPRESA PATROCINADORA]**, inscrita CNPJ/MF sob o n.º **XXXX**, com sede na **XXXXXX**, CEP: **XXXX -XX**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **[NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO]**, portador da carteira de identidade n.º **XXXXXXXXXX-XX**, inscrito no CPF sob o n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **PATROCINADORA**.

CONSIDERANDO que o **PATROCINADO** é responsável pela execução do projeto educacional de Robótica, que envolve equipes formadas por estudantes do Ensino Médio, com participação em competições nacionais e internacionais, alinhado aos objetivos institucionais previstos no art. 1º, alínea “e”, do Regimento do SENAI;

CONSIDERANDO que o projeto de Robótica do SENAI/MT possui natureza institucional, educativa e social, sem finalidade lucrativa, voltado à formação de jovens e ao inventivo à ciência, tecnologia, engenharia e matemática;

CONSIDERANDO que o **PATROCINADOR** manifesta interesse em apoiar financeiramente o projeto, mediante patrocínio, com contrapartidas de reconhecimento público e institucional, nos termos deste instrumento e do Edital de Chamamento Público n.º 000/2025.

CONSIDERANDO que o presente instrumento observa as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do SENAI/MT, em especial a legislação civil, trabalhista, de integridade e de proteção de dados pessoais (Lei n.º 13.709/2018 – LGPD).

As partes resolvem celebrar o presente **Termo de Compromisso de Patrocínio**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a realização de patrocínio pela **PATROCINADORA** destinados a apoiar a equipe **XXXXXX** de robótica do **SENAI** **[INSERIR O NOME DA UNIDADE]**, incluindo a participação em competições nacionais e internacionais, a aquisição de materiais e equipamentos e o desenvolvimento de projetos inovadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PATROCÍNIO

2.1 A **PATROCINADORA** se compromete ao integral cumprimento das obrigações previstas no Chamamento Público de Propostas de Patrocínio e na Proposta aprovada, os quais integram o presente Termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

2.2 A **PATROCINADORA** se compromete a transferir, ao SENAI/MT, o valor total de R\$ **[inserir valor da cota selecionada]** (xxxx mil reais), referente ao valor da cota tipo **[]**, mediante depósito em conta bancária de titularidade do SENAI/MT sendo está especificada a seguir: **Banco do Brasil, agência 4205-6, conta corrente: 65086-2** em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do termo de compromisso.

2.3 A **PATROCINADORA** por sua livre e espontânea vontade, a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, faz a concessão do patrocínio, transferindo ao SENAI o valor acima descrito no **item 2.2** em caráter irrevogável e irretratável.

2.4 Caso não haja o pagamento na data aprazada no **item 2.2** a empresa não terá direito de ter sua marca vinculada como patrocinadora da equipe de robótica e demais benefícios previstos no chamamento e Cláusula Terceira, acarretando a rescisão automática do Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENEFÍCIOS DA PATROCINADORA

3.1. Em contrapartida aos recursos financeiros aportados a **PATROCINADORA** poderá dar visibilidade ao seu nome e marca nos seguintes moldes: **[aqui descrever o plano escolhido]**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. DO SENAI/MT

4.1.1. Gerenciar os processos de patrocínio, acompanhando a execução e aprovando ou rejeitando a prestação de contas;

4.1.2. Orientar o patrocinador em caso de dúvidas do plano escolhido.

4.1.3. Acompanhar e avaliar os resultados globais alcançados com o patrocínio, no que diz respeito aos objetivos de comunicação, natureza e diversidade das ações previstas e as contrapartidas estabelecidas;

- 4.1.4. Atestar o cumprimento do objeto e da contrapartida, mediante a apresentação de documentação comprobatória (notas fiscais, recibos e relatórios) relativas às despesas custeadas com os recursos do patrocínio;
- 4.1.5. Receber e analisar a prestação de contas conforme descrito na Diretriz de Patrocínio para as Equipes de Robótica do SENAI/MT;
- 4.1.6. Liberar os recursos conforme descrito na Diretriz de Patrocínio para as Equipes de Robótica do SENAI/MT;
- 4.1.7. Encaminhar medidas administrativas quando da inconformidade da execução do patrocínio.
- 4.1.8. Informar ao patrocinador os espaços onde poderá ser exposta a marca;
- 4.1.9. Comunicar a Patrocinadora previamente, qualquer alteração na execução do patrocínio que possa de alguma forma interferir no cumprimento deste Termo.
- 4.1.10. Apresentar relatórios bimestrais de atividades, acompanhados de registros audiovisuais, bem como um relatório final de prestação de contas em até 15 (quinze) dias após o término do objeto do patrocínio.

4.2. DA PATROCINADORA

- 4.2.1. Cumprir todas as medidas e prazos estabelecidos neste Termo;
- 4.2.2. Transferir ao SENAI/MT, ora patrocinado, o recurso informado na **cláusula 2.2** do Termo;
- 4.2.3. A Patrocinadora compromete-se a realizar o patrocínio das equipes de robótica exclusivamente por meio de repasse financeiro, não sendo admitidas outras modalidades de contribuição.
- 4.2.4. A Patrocinadora deverá manter o patrocinado sobre quaisquer impedimentos ou impossibilidades de cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.
- 4.2.6. Não efetuar sob qualquer motivo, a subconcessão total ou parcial do objeto do presente Termo.
- 4.2.7. Seguir as normas sindicais, federais, estaduais e municipais e os procedimentos técnicos adequados a divulgação de sua marca.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Termo será válido por **XXXX (por extenso)** meses, admitida prorrogação, mediante justificativa que demonstre a necessidade de adiar a realização do evento.

CLÁUSULA SEXTA – COMPLIANCE E CONFORMIDADE LEGAL

- 6.1. A Patrocinadora deverá respeitar os princípios e normas de integridade, ética e compliance durante toda a vigência do patrocínio, em especial:
 - 6.1.1. Observar as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas de integridade administrativa;

6.1.2. Não praticar atos que possam configurar fraude, corrupção, conflito de interesses ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos recebidos;

6.1.3. Comprometer-se com condutas éticas, tanto nas relações com o SENAI quanto com demais instituições envolvidas no programa;

6.1.4. Firmar declaração de integridade e conformidade, quando solicitado pela coordenação do programa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

7.1. As PARTES se comprometem a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, no que tange ao tratamento de quaisquer dados pessoais eventualmente compartilhados ou tratados em razão deste Termo.

7.2. As PARTES comprometem-se a tratar os dados pessoais de forma segura, transparente e exclusivamente para os fins necessários à execução do presente Termo de Compromisso, tais como identificação de representantes legais, emissão de documentos fiscais, prestação de contas, divulgação institucional do patrocínio e demais finalidades legítimas diretamente relacionadas ao objeto deste instrumento.

7.3. Cada PARTE será responsável pela segurança dos dados pessoais que estiverem sob sua guarda, obrigando-se a adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas para protegê-los contra acessos não autorizados, perdas, vazamentos, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.4. Caso haja necessidade de compartilhamento de dados pessoais com terceiros, as PARTES deverão garantir que tais terceiros estejam igualmente comprometidos com a observância da LGPD e adotem práticas compatíveis de proteção de dados.

7.5. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados no âmbito deste Termo, a PARTE responsável se compromete a comunicar a outra PARTE em tempo razoável, informando as medidas adotadas para mitigar os efeitos do incidente.

7.6. Ao término da relação estabelecida por este Termo, os dados pessoais tratados deverão ser eliminados ou anonimizados, salvo se houver necessidade de retenção para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADE

8.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo sujeitará a parte infratora, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, à seguintes penalidades, aplicadas conforme a gravidade da infração e garantida a ampla defesa:

I – advertência formal, por escrito;

II – suspensão da divulgação da marca do **PATROCINADOR** nas ações e materiais do projeto, até a regularização da situação;

III – multa compensatória, equivalente a até 10% do valor do patrocínio, nos casos de infrações graves ou reiteradas;

IV – obrigação de reparar eventuais danos materiais ou morais causados ao SENAI/MT, à sua imagem institucional ou ao projeto de robótica.

8.2. A aplicação de penalidades não exime a parte infratora da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá, ser rescindido de pleno direito, mediante notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

I – pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelas partes;

II – pela prática de atos que contrariem a legislação vigente, inclusive normas trabalhistas, ambientais, de integridade e anticorrupção;

III – pela ocorrência de fatos que possam causar prejuízos à imagem institucional do SENAI/MT;

IV- por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 dias.

9.2. A rescisão não prejudicará o direito de o SENAI/MT exigir reparações por perdas e danos decorrentes do descumprimento contratual.

9.3. Na hipótese de rescisão imotivada pelo **PATROCINADOR** após o início da execução do objeto, este permanecerá obrigado a cumprir integralmente as obrigações financeiras já assumidas, salvo acordo diverso entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente termo tem natureza institucional, educativa e social, não se caracterizando como contrato de publicidade.

10.2. A divulgação da marca do PATROCINADOR será restrita às ações e materiais definidos neste Termo, vedada qualquer associação indevida que possa comprometer a imagem institucional do SENAI/MT. O uso da marca do SENAI/MT pelo PATROCINADOR dependerá de autorização expressa e prévia.

10.3. O SENAI/MT compromete-se a utilizar a marca do PATROCINADOR exclusivamente nas formas e espaços previstos neste Termo, vedada a sua exposição em situações que possam prejudicar sua imagem.

10.4. O SENAI/MT apresentará documentação comprobatória (relatórios, notas fiscais e recibos de despesas) referente à aplicação dos recursos, assegurando a transparência da gestão. As equipes de robótica não receberão valores diretamente.

10.5. Este Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou de forma imediata em caso de descumprimento das obrigações assumidas, prática de ato ilícito ou ocorrência de fato que possa comprometer a imagem do SENAI/MT.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observadas as normas legais aplicáveis e os princípios que regem o SENAI/MT.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, as partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT.

Por estarem de acordo, os parceiros firmam o presente instrumento em duas vias físicas ou em uma digital, de acordo com o artigo 10 da Medida Provisória n.º 2.200-2, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Cuiabá/MT, [...] de [.] de 2025

Carlos Eduardo de Medeiros Braguini
Diretor Regional SENAI MT

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF: